



—CÂMARA MUNICIPAL DE—
BIRITIBA MIRIM-SP

Processo nº411/2025

Projeto de Lei nº 066/2025

Assunto: Institui a Semana Municipal de Combate ao Racismo e dá outras providências.

Data: 20/08/2025

AUTORIA DO NOBRE VEREADOR FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO



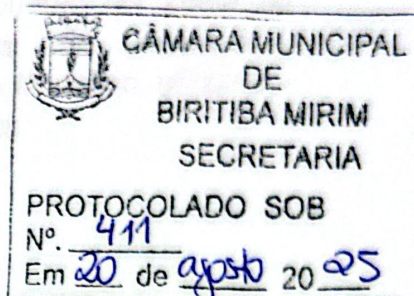
Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

02
x

PROJETO DE LEI Nº 066/2025

"Institui a Semana Municipal de Combate ao Racismo e dá outras providências".



Horário 14R30m

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, a Semana Municipal de Combate ao Racismo, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 20 de novembro, em alusão ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º

Durante a Semana Municipal de Combate ao Racismo, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

§ 1º- palestras, seminários e rodas de conversa sobre igualdade racial e direitos humanos;

§ 2º- campanhas educativas em escolas, repartições públicas e meios de comunicação;

§ 3º- valorização da cultura afro-brasileira por meio de apresentações culturais, exposições e oficinas;

Art. 3º

As atividades poderão ser realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social e demais órgãos competentes, em cooperação com instituições públicas e privadas.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

03
k

Art. 4º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, preferencialmente sem geração de custos adicionais ao Município, utilizando-se parcerias, voluntariado e espaços públicos já existentes.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 20 de Agosto de 2025.

F.A.B.
Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador – Podemos



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

04
x

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana Municipal de Combate ao Racismo, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 20 de novembro, data em que se celebra o Dia da Consciência Negra em todo o território nacional.

O racismo é uma das mais persistentes formas de violação dos direitos humanos e continua a produzir desigualdades profundas em nossa sociedade. No Brasil, sua presença se manifesta em diferentes dimensões: no mercado de trabalho, na educação, no acesso à saúde, na representação política e na violência. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) demonstram que a população negra ainda sofre os maiores índices de desemprego, menores salários em funções equivalentes e maior vulnerabilidade à violência letal.

Além dos aspectos sociais e econômicos, é importante destacar a dimensão cultural e histórica do combate ao racismo. O Brasil é o país com a maior população negra fora da África, resultado de mais de três séculos de escravidão. A herança desse processo histórico deixou marcas profundas de exclusão e preconceito que ainda precisam ser superadas. Reconhecer essa realidade e valorizar a contribuição da população afro-brasileira é um passo fundamental para construir uma sociedade mais justa e democrática.

A escolha da semana do 20 de novembro não é por acaso. Esta data foi instituída em memória de Zumbi dos Palmares, líder quilombola que simboliza a resistência e a luta pela liberdade, e que se tornou um ícone na defesa da dignidade e dos direitos do povo negro. Ao promover atividades educativas, culturais e sociais nessa semana, o Município reforça seu compromisso com a preservação da memória histórica e com a valorização da cultura afro-brasileira.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

A criação da Semana Municipal de Combate ao Racismo tem caráter pedagógico, cultural e preventivo. Por meio de palestras, rodas de conversa, apresentações culturais, oficinas e campanhas educativas, será possível estimular o debate sobre igualdade racial nas escolas, repartições públicas e espaços comunitários. O conhecimento é uma das principais ferramentas para desconstruir preconceitos e promover o respeito à diversidade.

Importante frisar que a implementação deste projeto não implica, necessariamente, em grandes custos aos cofres públicos, uma vez que pode ser realizada em parceria com entidades da sociedade civil, movimentos sociais, universidades e instituições já engajadas na pauta da igualdade racial. O poder público pode atuar como articulador e facilitador, garantindo visibilidade e legitimidade às ações.

Ao instituir a Semana Municipal de Combate ao Racismo, o Município cumpre também seu papel constitucional de promoção dos direitos humanos e de combate a qualquer forma de discriminação, conforme previsto no artigo 5º da Constituição Federal, que assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Portanto, a aprovação deste Projeto representa um avanço significativo para a consolidação de políticas públicas de inclusão social, valorização da diversidade cultural e promoção da igualdade racial, demonstrando que a nossa cidade está comprometida em combater o racismo e em construir uma sociedade mais justa, plural e solidária.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 20 de Agosto de 2025.

F.A.B.

Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador – Podemos



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694- 8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

06
f

PROCURADORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: Trata-se de Projeto de Lei nº. 066/2025 que "Institui a Semana Municipal de Combate ao Racismo e dá outras providências".

AUTORIA: Poder Legislativo – Vereador Flaviano de Assis Bolanho – Protocolo: 411/2025.

Excelentíssimo Sr. Presidente

Quanto à análise do aspecto formal sobre o ato normativo, independente do seu conteúdo e tendo em conta apenas a forma de exteriorização, isso significa que, sob o prisma formal, deve-se avaliar os pressupostos da preposição, especialmente a adequação de sua forma e produção, apontando, por exemplo, eventuais vícios de competência, iniciativa, pressupostos e procedimentos.

Quanto à competência, é de se notar o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local o artigo 39 da Lei Orgânica do Município trata que a Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município e especialmente, inciso I, legislar sobre assunto de interesse legal, inclusive suplementando as legislações federais e estaduais.

Sobre a iniciativa, o presente projeto de lei, não tratou de matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Executivo, não vislumbrando violação dos princípios da competência exclusiva e da separação de poderes por invasão da esfera da gestão administrativa.

Assim, cabe esclarecer que a instituição de datas comemorativas é atribuição típica de competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão da data comemorativa em calendário oficial da cidade, mediante designação do dia ou semana via projeto de lei, o qual possui iniciativa competente.

Quanto à espécie normativa está enquadrada no artigo 257 do Regimento Interno e artigo 129, III da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto material não foi detectado nenhuma irregularidade que culmine em nulidade, estando tanto legal quanto constitucional.

07
x



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694- 8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Referido projeto encontra-se embasado no artigo 111 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 94, 100 da Lei Orgânica do Município.

Em pesquisa junto ao site da Câmara Municipal não foi encontrado matéria idêntica ao presente projeto.

Assim, o referido Projeto de Lei não afronta à Constituição Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município e desde que observada a Lei de Responsabilidade Fiscal e os princípios da administração pública, não há óbices para sua regular tramitação.

É o parecer opinativo, s.m.j.

Biritiba Mirim/SP, 29 de agosto de 2025.


Frida Bichler Mastrange
Procuradora Jurídica

membros das presentes Comissões, sob a direção dos respectivos presidentes, em deliberação e no uso de suas atribuições regimentais, aprovam o presente Projeto de Lei, em acatamento com o parecer da Procuradoria Jurídica, entendendo inclusive que preenche os requisitos constitucionais e legais, não havendo óbices para sua discussão e votação pelo Colégio Pleno, diante do atual Processo Legislativo Municipal.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal, 29 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Vl. Operária – Biritiba Mirim/SP-CEP 08940-000
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

ob
k

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

REFERÊNCIA: “Trata-se de Projeto de Lei nº. 066/25 que institui a Semana Municipal de Combate ao Racismo e dá outras providências”.

AUTORIA: Vereador Flaviano de Assis Bolanho – Protocolo: 411/25.

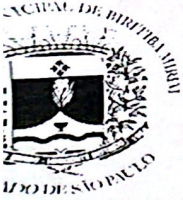
Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores

Os Nobres membros das presentes Comissões, abaixo denominados e respectivamente assinados, em deliberação e no uso de suas atribuições regimentais, **aprovam** o presente Projeto de Lei, em acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, entendendo inclusive que preenche os requisitos constitucionais e legais, não havendo óbices para sua discussão e votação pelo Colendo Plenário, diante do atual Processo Legislativo Municipal.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal, 01 de setembro de 2025.

SEGUE ASSINATURAS EM ANEXO



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REUNIÃO Comissões Permanentes-01/09/2025-14H00 PL 056/2025

I – Justiça e Redação:

Presidente: Sebastião Pinto de Souza

Relator: Geraldo Vieira dos Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

II – Tributação, Finanças e Orçamentos:

Presidente: Thais Barros Molina

Relator: Adauto Cardoso dos Santos

Membro: Cleiton da Costa Viana

III – Obras, Serviços e Bens Municipais:

Presidente: Adauto Cardoso dos Santos

Relator: Cleiton da Costa Viana

Membro: Flaviano de Assis Bolanho

IV- Ordem Econômica:

Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

Relator: Sebastião Pinto de Souza

Membro: Juniel da Costa Camilo

V – Ordem Social e Saúde:

Presidente: Juniel da Costa Camilo

Relator: Luciléia Damasceno Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

VI – Comissões de Educação e Cultura:

Presidente: Luiz Paulo Monteiro de Araújo

Relator: Thais Barros Molina

Membro: Geraldo Vieira dos Santos